



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
*Estado da Bahia*  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PDDM**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PDDM**

**PERÍODO AVALIATÓRIO:** janeiro a dezembro/2017

Santo Amaro, 05 de janeiro de 2018

Por  
Almir de Souza Eloy  
Adriano Correia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
*Estado da Bahia*  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO 1ª ETAPA DO PDDM**

ACORDANTE:

**Município de Santo Amaro**

ACORDADO:

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**INTERVENIENTES:**

Universidade Federal da Bahia – UFBA

Escola de Administração - EAUFBA

Centro Integrado de Ação e Gestão Social - CIAGS

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

**Prof. PhD Reginaldo Souza Santos**

Profa. Dra. Elizabeth Matos Ribeiro

**Representante do acordante:** Flaviano Rohrs da Silva Bomfim

**Representante do acordado:** Almir de Souza Eloy

**Representante dos servidores do acordado:** Adriano Correia

**Representante do Interveniante – CIAGS:** Profa. Dra. Tania Fischer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
*Estado da Bahia*  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Data assinatura**

01 de janeiro de 2017

**Vigência até**

31 de dezembro de 2020

**Nota estimada nesse relatório**

<b>Nota das últimas avaliações</b>	
2017	6,0
2018	
2019	
2020	

**Último Período Avaliatório**

Janeiro a dezembro de 2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. RESULTADOS FINALÍSTICOS .....</b>	<b>6</b>
2.1. QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS.....	6
2.2. EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS .....	9
<b>3. EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES .....</b>	<b>122</b>
3.1. QUADRO RESUMO DA EXEC. DOS PROJETOS ESTRUTURADORES	122
3.2. EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES.....	132
<b>4. PROJETOS ESTRUTURADORES .....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.1. PROJETOS EXECUTIVOS DO PDDM .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.2. CÓDIGO URBANÍSTICO .....	466
4.3. CÓDIGO DE OBRAS.....	17
4.4. CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE.....	18
4.5. OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL.....	19
4.6. PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO.....	21
4.7. REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	24
4.8. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.....	26
4.9. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.....	27
4.10. TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍST. E CULTURAL..	29
4.11. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - ADL.....	32
4.12. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ACUPE.....	33
4.13. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARTICIPATIVO.....	34
4.14. PROJETO "MASSA DA MANDIOCA".....	36
4.15. EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR.....	38
4.16. PROPOSTA DE PPP PARA A PENHA LTDA.....	38
4.17. PLANO PLURIANUAL - PPA.....	40
<b>5. EVENTOS.....</b>	<b>41</b>
5.1. FORUM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.....	41
5.2. INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DA UFBA.....	41
5.3. AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SISB-POA.....	42
5.4. FORUM BNB DE CIDADES MÉDIAS G20 + 20.....	43
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>45</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### INTRODUÇÃO

O presente relatório se destina fornecer ao Grupo de Referência do PDDM (GR) informações sobre o desempenho do processo de elaboração e implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM do município de Santo Amaro, no Estado da Bahia, no alcance das metas e resultados pactuados na 1ª etapa do seu Plano de Trabalho.

Os dados e informações aqui relatados foram consolidados pela equipe técnica da SEPLAN, que elaborou esse relatório.

Os valores alcançados nos indicadores de Resultados Finalísticos que não provêm de fontes oficiais de pesquisa e estatística contaram com a supervisão e colaboração do Grupo de Referência na apuração dos mesmos.

Os percentuais de execução dos Projetos Estruturadores foram calculados pelos técnicos da Diretoria de Planejamento – da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Os demais dados, bem como as informações e justificativas aqui apresentadas foram obtidas junto às áreas responsáveis pela execução das metas, marcos e ações pactuados e correspondem à realidade dos fatos, pelo que assumimos a responsabilidade pela exatidão dos mesmos.

Este relatório será enviado a cada membro do Grupo de Referência (GR) ou àqueles que eventualmente sejam indicados para substituí-los.

Almir de Souza Eloy

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Coordenador Técnico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### 2. RESULTADOS FINALÍSTICOS

#### 2.1. QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA					
Executor:			Convênio n.º: PDDM 01/2017		
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN			Protocolo n.º:		
			Período: 01/01/2017 a 31/12/2017		
Meta	Etapa/ Fase	Descrição	Físico		
			Unidade de medida	No período	
				Programado	Executado
01	01	Levantamento de Informações	Pesquisa	01	01
04	4.1	Delimitação dos subespaços municipais	Subespaços	30	30
04	4.2	Confecção de matriz institucional consolidadora das ações de instituições públicas e privadas nos subespaços municipais;	Mapas	20	01
04	4.3	Identificação e realização de entrevistas com os atores públicos e privados;	Audiências	10	08
04	4.4	Elaboração do Plano Estratégico de Governo	Plano	01	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

06	6.1	Projeto de Lei da Nova Estrutura Administrativa;			
	6.2	Projeto de Lei do novo Código Urbanístico;			
	6.3	Projeto de Lei do novo Código de Meio Ambiente;			
	6.4	Projeto de Lei da Ouvidoria Pública;			
	6.5	Projeto Lei do Programa Primeiro Emprego;			
	6.6	Decreto de Regulamentação da Lei nº 1386/2001 do Fundo Municipal de Desenvolvimento;			
	6.7	Projeto de Lei do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;			
	6.8	Projeto de Lei do SIM – Serviço de Inspeção Municipal;			
	6.9	Projeto de Lei do Selo de Responsabilidade Social;			
	6.10	Projeto de Lei de Parcerias Público Privadas – PPP;			
		Projeto de Lei de Criação do Distrito Industrial e Logístico do Subaé;			
		Projeto de Lei que autoriza a celebração de convênio com o Consórcio Territorial do Recôncavo;			
		Projeto de Lei do Tombamento do Patrimônio Histórico e Cultural			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

6.11	Decreto de Regulamentação da Agência de Desenvolvimento Local – ADL			
6.12	Termo de Referência – TR do Sistema de			
6.13	Esgotamento Sanitário do Distrito de Acupe			
6.14	Termo de Referência do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo – PMSBP;			
6.15	Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO			
6.16	Projeto de Lei do PPA			
6.17	Projeto de Lei da LOA 2018			
6.18	Projeto de Lei que Institui a Regularização Fundiária	Projetos de Lei/Decretos	18	

<b>Local:</b> Santo Amaro				
<b>Data:</b> 30 de abril de 2017				
<b>Assinaturas</b>				
<b>Responsável pelo projeto</b>	<b>Ordenador de despesas</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>CONTROLE GR</b>
Almir Eloy	SEFAZ	SEPLAN	Município de Santo Amaro	Adriano Correia

**Local:** Santo Amaro

**Data:** 25 de agosto de 2017

<b>Responsável pelo projeto</b>	<b>Coordenador do Grupo de Referência</b>
Almir de Souza Eloy	Adriano Correia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### 2.2. EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS

#### *Indicador Finalístico 1: Levantamento de Informações*

**Resultado Apurado:** Estrutura Administrativa em vigor eivada de vícios e ilegalidades, ausência de definição das funções e atribuições dos cargos comissionados, ausência de um diagrama de processos administrativos, quadro de servidores super dimensionado e desorganização dos arquivos. Tudo isso agravado com a não execução do processo de transição.

**Comentários sobre o resultado apurado:** Inicialmente foi necessário o desenho de uma nova estrutura administrativa para a Prefeitura, capaz de executar o Plano de Governo, respeitando os limites impostos pela legislação em vigor e, ao mesmo tempo, suficiente para o atendimento das demandas dos munícipes, por serviços, obras e infraestrutura. A relevância desse resultado, sob a ótica do cidadão, ainda não se tem efeitos mais significativos, em virtude da demora na regulamentação da nova estrutura, com a aprovação da Lei Municipal nº 2090/2017 que entrou em vigor somente a partir de 02 de janeiro de 2018.

#### *Indicador Finalístico 2: Delimitação dos subespaços municipais*

**Resultado Apurado:** A partir do disposto na Lei Municipal nº 1990/2014 passa-se ao estabelecimento das diretrizes para o planejamento urbano e estratégico do município, onde estão previstos os instrumentos para efetivação da política urbana municipal.

**Comentários sobre o resultado apurado:** O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM, instituído pela Lei nº 1990/2014 é formado pelas Estratégias de Desenvolvimento Municipal e pelas Diretrizes de Ordenamento Espacial do Município de Santo Amaro, das suas Aglomerações Urbanas, sendo ambos concebidos de forma articulada e integrada, resultando em estratégias de intervenção urbana.

O PDDM, ora sendo implementado, visa garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, possibilitando a aplicação dos instrumentos de Política Urbana existentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Indicador Finalístico 3:** Confeção de matriz institucional consolidadora das ações de instituições públicas e privadas nos subespaços municipais;

**Resultado Apurado:** Nova Estrutura Administrativa

**Comentários sobre o resultado apurado:** O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Santo Amaro – PDDM, exige uma estrutura administrativa da Prefeitura, aqui também denominado de Plano de Administração do Desenvolvimento Sustentável - PADES, como instrumento básico para a execução da política de desenvolvimento urbano e rural, com abrangência municipal. Esta é uma proposta de Administração Política pioneira, uma vez que se refere, além da Sede Municipal, também à zona rural, aos distritos e aos povoados. Foi aprovado por lei, contendo diretrizes gerais destinadas a ordenar o pleno desenvolvimento das funções administrativas do município e garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

O município de Santo Amaro, está experimentando um novo modelo de Governança Territorial ao decidir pela revisão, atualização e implementação do seu Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM, cujos instrumentos legais, em grande parte, foram aprovados pela Câmara de Vereadores, a partir de amplo debate com a sociedade civil organizada.

As leis aprovadas do PDDM, dentre outras, possibilitam a efetiva política desenvolvimentista pretendida pela atual gestão.

A Proposta Técnica para a reestruturação administrativa da Prefeitura, consiste na elaboração do PLANO DE ADMINISTRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SANTO AMARO - PADES no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, norteia-se nos novos conceitos de Administração Política e de Desenvolvimento Sustentável, levando-se em conta a nova conjuntura em que se encontra inserida a Bahia e o Brasil, e que requer, também, uma nova forma de ação governamental, visando fortalecer o município e os munícipes. O novo paradigma começa a ganhar consistência como processo de mudança qualitativa na elevação de oportunidades da sociedade, compatibilizando, no tempo, o crescimento econômico, a conservação ambiental, a qualidade de vida e a equidade social, partindo de um claro compromisso com o futuro de Santo Amaro.

O PADES, nesse contexto, aparece como um instrumento essencial de planejamento e de orientação das ações do executivo municipal. O trabalho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

desenvolvido com a comunidade, por sua vez, orienta na caracterização das prioridades, de forma que a atuação do executivo municipal possa se aproximar, de forma mais ampla possível, dos anseios da comunidade.

O Plano reflete, portanto, a linguagem utilizada pelos técnicos e a necessidade de uma estrutura administrativa moderna, enxuta e flexível, capaz de atender aos pleitos da comunidade, ao mesmo tempo em que incorpora os instrumentos de Gestão do Conhecimento e estabelece normas para os Servidores Públicos responsáveis pela execução dos Programas e Projetos previstos em Lei.

O PADES é, portanto, instrumento de gestão e gerencial, capaz de construir o alicerce para o futuro sustentável de Santo Amaro.

Naturalmente o PADES compreende não somente este projeto de reforma administrativa como todos os demais documentos que o acompanham.

**Indicador Finalístico 4:** Identificação e realização de entrevistas com os atores públicos e privados;

**Resultado Apurado:** Realização de Audiências Públicas

**Comentários sobre o resultado apurado:**

#### **A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA FORMULAÇÃO, DECISÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

A atual gestão defende a ideia segundo a qual a participação é um princípio de estruturação da Administração Pública hodierna. Melhor dizendo, é por meio de processos de decisão que permitam o diálogo entre a sociedade e a Administração Pública que esta aumenta o grau de eficiência de sua atuação.

No Brasil, como ocorre também em outros países, o Direito Constitucional e Administrativo consagram o princípio da participação e um grande número de institutos voltados a sua concretização.

A Constituição Federal brasileira de 1988 foi muito além da mera enunciação dos princípios jus políticos da Democracia e do Estado de Direito e estabeleceu uma série bastante grande de normas voltadas a respaldar a adoção de institutos participativos na Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

A participação de instituições de diversos níveis da administração pública (federal, estadual e municipal), juntamente com as organizações públicas e privadas (inclusive não governamentais), é condição necessária para a instauração do processo de cooperação e coordenação do PDDM, visando atingir os seus objetivos. Perseguir a obtenção de consenso em torno do Plano Diretor é imprescindível para garantia de sua exequibilidade e êxito.

Outro aspecto de fundamental importância para a eficiência do PDDM é, sem dúvida, a integração das ações dos diversos órgãos governamentais atuantes no Município, procurando eliminar as superposições interventoras e, conseqüentemente, as perdas de recursos e de confiabilidade nas ações públicas.

A audiência pública tem por objetivos específicos:

I - recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do executivo ou do Legislativo;

II - proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;

III - identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;

IV - dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal

Durante o ano de 2017, a SEPLAN promoveu 08 (oito) Audiências Públicas, sendo duas no Distrito Sede, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Distrito de Acupe, Povoados de Pedras, São Brás, Km 25, Itapema, onde foram identificadas as demandas das comunidades.

### **3.EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES**

#### **3.1.QUADRO RESUMO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES**

Proposição de Legislação:

1. Lei da Estrutura Administrativa;
2. Lei do Código Urbanístico;
3. Lei do Distrito Industrial e Logístico do Subaé;
4. Lei do Código do Ambiental;
5. Lei da Ouvidoria Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

6. Lei de Alteração do Código de Meio Ambiente;
7. Lei do Programa Primeiro Emprego;
8. Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
9. Lei do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
10. Lei do SIM – Serviço de Inspeção Municipal;
11. Lei do Selo de Responsabilidade Social;
12. Lei da Parceria Público – Privada PPP;
13. Lei do Tombamento do Patrimônio Histórico e Cultural;
14. Criação e regulamentação da Agência de Desenvolvimento Local – ADL;
15. Regulamentação e operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – FMDS;
16. Elaboração do Plano Estratégico de Governo;
17. Lei que Institui a Regularização Fundiária de Interesse Social e Interesse Específico no Município de Santo Amaro.

#### **4. EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES**

A proposta Técnica para a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Amaro compreende três dimensões: a) uma dimensão institucional-legal, voltada à descentralização da estrutura organizacional do aparelho do Município através da criação de novos formatos organizacionais, como as agências de desenvolvimento local, executivas, regulatórias, e as organizações sociais; b) uma dimensão gestão, definida pela maior autonomia e a introdução de três novas formas de responsabilização dos gestores – a administração por resultados, a competição administrada por excelência, e o controle social – em substituição parcial dos regulamentos rígidos, da supervisão e da auditoria, que caracterizam a administração burocrática; e c) uma dimensão cultural, de mudança de mentalidade, visando passar da desconfiança generalizada que caracteriza a administração burocrática para uma confiança maior, ainda que limitada, própria da administração gerencial.

Por sua vez, a estratégia se compõe de cinco metas que se pretende alcançar e que será o meio para se atingir o objetivo central do Plano:

- a) Estimular a consolidação das vantagens comparativas da economia no âmbito regional, dentro de um contexto de abertura da economia brasileira, avanço tecnológico e globalização dos mercados;
- b) Conservar e utilizar racionalmente os recursos naturais, possibilitando a melhoria do ambiente natural e da qualidade de vida da população;
- c) Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e o exercício da cidadania,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

incentivando novas formas de legitimação entre o poder público e a sociedade e uma nova atuação do Estado;

d) Utilizar os instrumentos disponíveis para aglutinar as forças políticas de diferentes setores, incentivando a criação e ampliação das estruturas de solidariedade (redes);

e) Disseminar os benefícios do Desenvolvimento Sustentável entre a população, gerando mais emprego e renda, e contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

#### 4.1 PROJETO ESTRUTURADOR 1: Projetos Executivos do PDDM

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**Objetivo do Projeto:**

Desenvolver e implementar os Programas e Projetos elencados no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal - PDDM (Lei Municipal nº 1990/2014)

**Principais Entregas do Projeto:**

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM do Município de Santo Amaro, elaborado com a participação da sociedade, como instrumento básico para a execução da política de desenvolvimento urbano, foi aprovado pela Lei Municipal nº 1990/2014, contendo diretrizes gerais destinadas a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do município e garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

O PDDM, nesse contexto, aparece como um instrumento essencial de planejamento e de orientação das ações do executivo municipal. O trabalho desenvolvido com a comunidade, por sua vez, orienta na caracterização das prioridades, de forma que a atuação do executivo municipal possa se aproximar, de forma mais ampla possível, dos anseios da comunidade.

A Lei do Plano Diretor transforma a linguagem expositiva do Relatório Final na linguagem impositiva da Lei. Reflete, portanto, a linguagem utilizada pelos técnicos e os pleitos da comunidade, ao mesmo tempo em que incorpora os instrumentos criados pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), define o novo perímetro urbano definido pelo Plano e estabelece normas para parcelamento do solo urbano. Mesmo assim, é preciso deixar aqui a advertência de que a aplicação desses instrumentos dependerá de leis ulteriores específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

O Plano Diretor é, portanto, o alicerce para o futuro sustentável de Santo Amaro.

Naturalmente o Plano Diretor compreende não somente este projeto como todos os demais documentos que o acompanham.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

Não obstante o Estatuto da Cidade facultar aos municípios que tenham até 20 mil habitantes, a elaboração do PDDM é uma necessidade para qualquer município que almeje um crescimento sustentável da sua área urbana.

O Plano Diretor, como instrumento básico de política de desenvolvimento econômico e social, contém:

- I** - a definição dos objetivos do desenvolvimento urbano, compreendendo não só a sede, como os distritos e povoados;
- II** – a criação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Participativa para o acompanhamento e controle da sua implementação;
- III** – a definição do macrozoneamento municipal, para possibilitar o planejamento integrado das áreas urbanas;
- IV** – o perímetro urbano da sede, distritos e povoados;
- V** – a instituição do zoneamento por usos predominantes e das Unidades de Vizinhança, com o objetivo de facilitar e fomentar a participação da população local no planejamento e no controle da execução de projetos de urbanização;
- VI** – a definição dos partidos urbanísticos e as normas de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano;
- VII** – a instituição de um sistema viário hierarquizado;
- VIII** - a delimitação das áreas urbanas onde poderão ser aplicados os instrumentos de política urbana a serem aplicados no período de vigência desta Lei, em especial o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e o direito de preempção;
- IX** – a garantia das condições de desenvolvimento econômico para os setores primários, secundário e terciário, de forma harmônica ao desenvolvimento social, à prestação dos serviços públicos e à preservação e melhoria da qualidade de vida da população local; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**X** - a proteção ao meio ambiente e ao patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, através da legislação de uso do solo, de instrumentos tributários, da instituição de programas locais e de articulação com os órgãos estaduais e federais afins.

#### **4.2 PROJETO ESTRUTURADOR 2: Projeto do Código Urbanístico**

**Gerente do Projeto:** Secretário de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

**Objetivo do Projeto:** Implantar o Sistema e a Gestão Urbana

#### **Principais Entregas do Projeto:**

Este Código estabelece normas para elaboração e licenciamento de projetos de parcelamento e obras de urbanização e edificações, tendo como objetivos gerais:

**I** - assegurar o padrão de qualidade dos empreendimentos, obras, reformas e demolições, de modo a garantir a higiene, o conforto e a segurança;

**II** - evitar ou remover os obstáculos para pessoas portadoras de necessidades especiais, permitindo o acesso destas aos edifícios e aos logradouros públicos, suas unidades autônomas e dependências;

**III** - contribuir para o cumprimento dos objetivos e cumprir as diretrizes expressas na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

O objetivo deste projeto foi identificar aspectos, de natureza política e técnica, que consideram-se básicos para a discussão sobre planos diretores dentro do contexto atual em que foi proposta a sua exigência. Para tal identificação, o parâmetro definido é que o alcance *social* de uma proposta de intervenção pública - no caso, o plano diretor - dependerá dos objetivos e diretrizes que venham a ser estabelecidos para ela. A sua operacionalização - isto é, a definição de fases, procedimentos e instrumentos - deverá se ajustar às necessidades impostas pelas diretrizes e objetivos a serem seguidos.

Portanto, mais do que os setores tradicionalmente tratados como tal (educação, saúde, habitação, assistência social, etc.), o desenvolvimento *social*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

refere-se a intervenções que busquem reduzir desigualdades, segregações e exclusões sociais, contribuindo, em última instância, para a expansão da cidadania. É este o sentido que se buscou neste trabalho. E nessa interpretação, o planejamento urbano, e o plano diretor visto como seu instrumento central adquire o *status* de política pública.

#### **4.3 PROJETO ESTRUTURADOR 3: Projeto de Lei do Código de Obras**

**Gerente do Projeto:** Secretário de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

**Objetivo do Projeto:** Criar o Código de Obras do Município

##### **Principais Entregas do Projeto:**

Fica instituído o Código de Obras do Município de Santo Amaro, que estabelece as normas para elaboração e aprovação de projetos de urbanização e obras, tendo como objetivos gerais:

- I - assegurar o padrão de qualidade dos empreendimentos, obras, reformas e demolições, de modo a garantir a higiene, o conforto e a segurança;
- II - evitar ou remover os obstáculos para pessoas portadoras de necessidades especiais, permitindo o acesso destas aos edifícios e aos logradouros públicos, suas unidades autônomas e dependências.

##### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

Toda e qualquer obra de urbanização, reurbanização, construção, demolição, reforma e ampliação efetuada, a qualquer título, no território municipal, é regulada por esta Lei.

Os projetos de novas construções, de abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário urbano e de abertura de novos loteamentos urbanos, com potencial de dano ou degradação ambiental, remoção de vegetação nativa e extinção de *habitats* ou, ainda, envolvendo movimentos de terra, mesmo de iniciativa do Poder Público, deverão ser licenciados em acordo com o Código Municipal do Meio Ambiente.

As edificações destinadas a abrigar atividades de caráter temporário também estão obrigadas a observarem os parâmetros estabelecidos neste Código,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

relativos a conforto, segurança e higiene, bem como normas específicas, segundo a natureza da atividade.

#### **4.4 PROJETO ESTRUTURADOR 4: Lei do Código Municipal do Meio Ambiente**

**Gerente do Projeto:** Secretário de Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Objetivo do Projeto:** Criar e operacionalizar o Sistema, o Conselho e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, previstos no Código Municipal.

#### **Principais Entregas do Projeto:**

O Projeto de Lei Complementar que institui o Código Municipal do Meio Ambiente de Santo Amaro, foi elaborado como instrumento básico para orientar a ação dos agentes públicos e privados para uma melhor qualidade de vida urbana e rural.

O projeto é uma inovação e traz para o âmbito municipal o licenciamento ambiental que deverá ser implementado no Município, com vantagens também econômicas, pois os recursos advindos da cobrança do licenciamento e de estudos de impacto ambiental, bem como das infrações ambientais, podem ser de montante significativo para o Município.

O Código Municipal do Meio Ambiente é complementar e visa dotar Santo Amaro de um ambiente agradável para se viver, cada um com seu aspecto dominante, do ponto de vista da preservação dos recursos naturais.

Todas as disposições propostas consolidam os entendimentos da comunidade de Santo Amaro reunida em diversas reuniões suficientemente divulgadas.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

- I - promover a conscientização pública para defesa do meio ambiente;
- II - promover a formação e capacitação de recursos humanos para o desempenho da responsabilidade municipal sobre a proteção do meio ambiente;
- III - promover, na área urbana:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- a) arborização, preferencialmente com espécies nativas regionais;
  - b) coleta, transporte, tratamento e deposição final de resíduos sólidos (lixo orgânico);
  - c) reciclagem do lixo e de águas servidas, exceto os de alto risco que deverão ser executados pelo próprio gerador;
- IV** - incentivar e apoiar as entidades ambientalistas não governamentais, constituídas na forma da lei;
- V** - combater a clandestinidade na extração mineral;
- VI** - difundir conceitos de gestão e tecnologias ambientalmente compatíveis nos processos de extração mineral;
- VII** - incorporar a dimensão ambiental e o princípio da eco eficiência nas atividades e empreendimentos na Administração;
- VIII** - integrar a ação do Município com os outros órgãos públicos participantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), em especial, os municípios limítrofes;
- IX** - integrar a ação do Município com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);
- X** - viabilizar a participação da comunidade no planejamento ambiental e urbano e na análise dos resultados dos estudos de impacto ambiental ou de vizinhança; e
- XI** - promover medidas judiciais para responsabilizar os causadores de poluição ou de degradação ambiental.

#### **4.5 PROJETO ESTRUTURADOR 5: Projeto de Lei da Ouvidoria Pública**

**Gerente do Projeto:** Ouvidor Municipal

**Objetivo do Projeto:** Dispõe sobre a criação e implantação da Ouvidoria Geral do Município de Santo Amaro com autonomia administrativa e orçamentária, nos termos desta Lei e de seu Anexo, que tem por objetivo assegurar a observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta na prestação de serviços à população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### **Principais Entregas do Projeto:**

*O ouvidor público representa o cidadão junto ao governo, possibilitando o aprimoramento das ações e serviços da prefeitura.*

A prefeitura, normalmente, reserva aos munícipes um atendimento burocrático e impessoal. As reclamações e solicitações do cidadão perdem-se em meio a filas, guichês e papelada.

Nos últimos anos, tem havido uma certa reação da sociedade contra isso e uma maior fiscalização e cobrança sobre as ações do Estado.

A criação de uma ouvidoria pública municipal possibilita que a prefeitura disponha de um instrumento eficaz para a comunicação direta com os cidadãos.

### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

As dificuldades que a ouvidoria pública irá enfrentar estão localizadas, na sua maioria, no interior da própria prefeitura. Além das resistências deliberadas à sua ação, a lentidão causada pelo tratamento "burocrático" de suas solicitações pode atrapalhar seu desempenho (daí a importância de procurar agir por caminhos o menos formais possível). Para vencer esta dificuldade, é preciso que os dirigentes e funcionários municipais sejam sensibilizados para a importância do trabalho da ouvidoria. As solicitações da ouvidoria devem ser atendidas pelos órgãos da prefeitura, sob o risco de desmoralizá-la.

Na indicação do ouvidor e na sua relação com o governo municipal, é preciso evitar que a ouvidoria se transforme em um centro de poder conflitante, um canhão político voltado contra a cadeira do prefeito. A nomeação do ouvidor deve levar em conta esta possibilidade. A existência de algum tipo de acompanhamento das suas ações por um grupo de entidades representativas da sociedade civil pode minimizar esse risco.

É preciso atenção para não banalizar ou desmoralizar a ação da ouvidoria, pois é uma instituição que só funciona bem se tiver credibilidade junto à população. Por isso, o ouvidor não deve se expor excessivamente nos meios de comunicação nem entrar em polêmicas públicas, especialmente com membros do governo. Também não pode ser alguém que incomoda os secretários o tempo todo (daí a importância de existir uma prática sistemática de contato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

com os dirigentes municipais). Além disso, é óbvio que o ouvidor não pode prometer soluções a ninguém, visto que ele não tem poder de decisão.

Outro cuidado importante é não permitir que a ouvidoria se torne o órgão oficial de bajulação e auto-elogio do governo municipal. Esta postura enganosa será facilmente percebida pela população e mais comprometerá do que melhorará a imagem da administração.

#### **4.6 PROJETO ESTRUTURADOR 6: Projeto de Lei do Programa Primeiro Emprego;**

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Objetivo do Projeto:** O Programa Primeiro Emprego – PPE, no âmbito do Município objetiva promover a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho através de incentivo aos projetos de geração de emprego e renda.

#### **Principais Entregas do Projeto:**

O Programa Primeiro Emprego, instituído por Lei Municipal terá como uma das suas diretrizes a articulação com o Programa Primeiro Emprego do Governo Federal, instituído pela Lei Federal n.º 10.748 de 28/10/2003. Essa parceria entre governos municipal, Estadual e Federal busca apresentar alternativas eficientes e criativas para ocupar, qualificar e melhor educar a população juvenil.

Esta é mais uma Lei complementar integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal - PDDM, que, nesse contexto, aparece como um instrumento essencial de planejamento e de orientação das ações do executivo municipal. O trabalho desenvolvido com a comunidade, por sua vez, orienta na caracterização das prioridades, de forma que a atuação do executivo municipal possa se aproximar, de forma mais ampla possível, dos anseios da comunidade .

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

Hoje em dia, entrar no mercado de trabalho não está nada fácil. Buscando abrir mais oportunidades, o governo municipal vai criar o Programa Primeiro Emprego. Este programa apresenta um conjunto de ações do Governo Municipal, articuladas com ações dos Governos Federal e Estadual, com objetivo de preparar os jovens



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

para uma melhor inserção no mercado de trabalho.

#### **Como o programa primeiro emprego será criado?**

O Programa Primeiro Emprego, instituído por lei municipal, terá como uma das suas diretrizes a articulação com o Programa Primeiro Emprego do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 10.748 de 22/10/2003. Essa parceria entre governos Estadual e Federal busca apresentar alternativas eficientes e criativas para ocupar, qualificar e melhor educar a população juvenil.

#### **Quem Pode participar do Programa Primeiro Emprego?**

Podem participar do programa jovens de ambos os sexos, que se encontrem na faixa etária entre 12 a 24 anos, que estejam freqüentando a escola e que não tenham registro de emprego anterior.

#### **Como faço para me cadastrar no programa Primeiro Emprego?**

É super fácil se cadastrar no Programa Primeiro Emprego. Basta procurar um posto do SINE ou a Prefeitura Municipal conveniada com o “Balcão Mãos à Obra”, com a carteira de trabalho, o comprovante de trabalho e o comprovante de escolaridade/matricula.

#### **Eu vou receber uma remuneração?**

Sim, os jovens encaminhados para estágio receberão bolsa equivalente ao salário mínimo, proporcional à jornada de trabalho. Os jovens encaminhados para a vaga de emprego receberão salário e terão garantido os direitos trabalhistas decorrentes da convenção coletiva da categoria a que pertencerem.

#### **São quantas horas de trabalho? Afinal de contas em tenho que estudar.**

Os jovens participantes da modalidade de estágio remunerado terão jornada de 4 (quatro) horas diárias. Os jovens encaminhados para a vaga de emprego terão carga horária definida no contrato, que poderá ser flexibilizada, sem que isso acarrete a precarização do posto de trabalho.

#### **Como o Programa Primeiro Emprego vai gerar postos de trabalho para os jovens?**

As empresas serão estimuladas a contratarem jovens através de incentivos. Além de disso, poderão atuar no programa sob ótica da responsabilidade social,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

contratando jovens cadastrados sem receber incentivos e sendo certificada com empresa parceira do programa.

#### **Quais as empresas que podem participar do programa Primeiro Emprego?**

Para participar da modalidade do estágio remunerado as empresas devem ser contribuintes do ICMS. Para ofertarem vagas de emprego, os empregadores podem ser pessoas físicas ou jurídicas, exceto empregadores domésticos.

#### **A empresa terá que arcar com todos os custos da contratação do jovem?**

Não. O empregador participante da modalidade de estágio remunerado fará jus ao reembolso de 2/3 (dois terços) de salário mínimo por estágio contratado. Para os empregadores que ofertarem vagas de emprego os incentivos são diferenciados. Os empregadores com faturamento de até R\$1,2 milhão receberão 6(seis) parcelas bimestrais de R\$ 200,00 para cada emprego gerado e os empregadores com faturamento maior do que R\$1,2 milhão receberão 6(seis) parcelas bimestrais de R\$ 100,00 por cada jovem contratado.

#### **Há um limite no número de jovens que empresa pode contratar?**

A empresa poderá contratar o número de jovens correspondente a 20% da sua mão de obra, sendo que as que contarem com até quatro empregados poderão contratar um jovem, tanto para estágio, quanto para vaga de emprego.

#### **Quem as empresas podem contratar?**

Jovens de 16 a 24 anos, que estejam freqüentando a escola e que não tenham registro de emprego anterior. É vedada a contratação de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios das empresas ou dirigentes das entidades contratantes.

#### **Como a empresa pode participar?**

Procurar o posto do SINE ou as Prefeituras Municipais através do Balcão Mãos à Obra e aderirem ao Programa para assinar o termo de adesão.

Além de conceder incentivos aos empregadores para a contratação de jovens, o programa prevê a sua preparação para o mercado de trabalho.

Sim. O programa Primeiro Emprego será implementado por meio de um conjunto de ações com impactos esperados a curto e médio prazo de geração de ocupação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

para jovens e de preparação para o primeiro emprego.

#### **Ações do Programa Primeiro Emprego seguirão as seguintes estratégias.**

Implantação de centros públicos de promoção ao trabalho. Serão espaços de acesso dos jovens aos serviços e benefícios oferecidos ao trabalhador. O Centro Público destina-se a articular oportunidade de inserção produtiva do trabalhador, em especial de educação profissional aliada à prestação de serviços, para responder de forma mais ágil e auto-sustentada às demandas dos trabalhadores, do setor produtivo e comunidade.

Deve se concretizar como resultado da interação e participação multipartite de diferentes atores, reunindo representantes do governo, dos trabalhadores, das empresas e das sociedade civil organizada.

#### **Instituição de competências básicas para o trabalho.**

Foi elaborado um programa, a ser disponibilizado para todos os postos de atendimento ao trabalhador em Santo Amaro, destinado à preparação de serviços, para responder de forma mais ágil e auto-sustentada às demandas dos trabalhadores, do setor produtivo e comunidade.

Deve se concretizar como resultado da interação e participação multipartite de diferentes atores, reunindo representantes do governo, dos trabalhadores, das empresas e da sociedade civil organizada.

#### **4.7 PROJETO ESTRUTURADOR 7: Decreto da Regulamentação da Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento;**

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Objetivo do Projeto:** Financiar o Desenvolvimento Econômico do Município de Santo Amaro

#### **Principais Entregas do Projeto:**

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, instituído pela Lei Municipal nº1386/2001, será um instrumento básico para garantir condições financeira para o custeio de investimentos destinados ao desenvolvimento econômico do município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Este é um Fundo que tem como objetivo alavancar o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM, buscando ainda potencializar a vocação econômica do município, além de promover o desenvolvimento econômico e social e fortalecimento do associativismo.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

O Fundo tem ainda objetivos específicos, dentre os quais se destacam:

- I – cobertura de operações de créditos garantidas pela concessão de aval do Fundo, junto às instituições financeiras;
- II – fomento de atividades produtivas de mini e pequenos produtores;
- III – incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas;

As receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

- I - as arrecadações decorrentes das alienações de imóveis municipais destinados a uso industrial e comercial;
- II - os recursos provenientes de exploração de próprios municipais com atividades comerciais, industriais, de turismo ou de serviços, administrados pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- III - as receitas oriundas de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento econômico do Município;
- IV - as contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do Poder Público e do setor privado, de origem nacional ou estrangeira, expressamente destinadas ao Fundo;
- V - as verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;
- VI - os recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual, organizações governamentais ou não governamentais de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo;
- VII - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras, rendas de participações, dividendos, vendas de participações, ações e cotas em empreendimentos empresariais realizados ou integralizados com recursos do Fundo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

As receitas resultantes das alienações de imóveis municipais serão mantidas em conta bancária exclusiva e utilizadas para o pagamento de desapropriação de áreas a serem utilizadas para fins de instalação de distritos industriais, comerciais, de atividades de prestação de serviços e aterro sanitário.

**4.8 PROJETO ESTRUTURADOR 8:** Projeto de Lei do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Objetivo do Projeto:** Estabelecer as diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação, cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, regula as formas de acesso à moradia e institui o Sistema Municipal de Informações Habitacionais.

#### **Principais Entregas do Projeto:**

Este é um Programa que tem como objetivo alavancar o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a execução de financiamento habitacional para as famílias de baixa renda, de forma articulada com os programas similares dos governos Federal e Estadual, em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM, buscando ainda a melhoria da qualidade de vida dos menos favorecidos, contribuindo assim com a filosofia do desenvolvimento sustentável ora proposto.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

I – promover o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes da cidade, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias de baixa renda;

II – assegurar políticas fundiárias que garantam o cumprimento da função social da terra urbana;

III – promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;

IV – utilizar processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade e a redução dos custos da produção habitacional e da construção civil em geral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**V** – assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;

**VI** - estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação.

#### **4.9 PROJETO ESTRUTURADOR 09:** *Projeto de Lei do SIM – Serviço de Inspeção Municipal*

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Objetivo do Projeto:** Implantar o Serviço de Inspeção Municipal - SIM como instrumento básico para orientar a ação dos empreendedores privados para uma melhor qualidade de vida da nossa população.

#### **Principais Entregas do Projeto:**

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é um instrumento legal que visa qualificar a produção, o processamento e a comercialização de alimentos de origem animal e vegetal no município. Visto que busca ir de encontro com as prioridades de saúde pública e de abastecimento da população. Além de buscar a qualidade dos produtos oferecidos à população, é uma nova oportunidade para o desenvolvimento do município. Ao contrário do que se apregoava, a sua execução irá abrir novos espaços para a agroindústria artesanal, marginalizada pelo complexo sistema de inspeção estadual. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir da aprovação da lei pela Câmara de Vereadores. Destarte, será possível conceber e operacionalizar um Programa Municipal de Incentivo a Agroindústria, cujo objetivo é proporcionar maior agregação de valor à matéria-prima vinda do interior do município, gerando novos espaços de ocupação, comercialização e renda para os produtores.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

#### **IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

A criação do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. foi possibilitado através da Lei Federal 7.889 de 23/11/89 que delega aos estados e municípios parte da responsabilidade da Inspeção de Produtos de Origem Animal. A referida Lei altera determinados aspectos da Lei Nº 1.283 de 18/12/50 que instituiu na órbita Federal o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitário. O decreto da presidência da república de nº 5.741 de 31/03/2006, regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal, dando ênfase a produção artesanal e ao pequeno produtor de alimentos.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM, aprovado pela Câmara de Vereadores e está sendo implementado pela atual gestão, com o objetivo de promover o desenvolvimento local sustentável, define que a produção e industrialização ou processamento dos produtos de origem animal do Município, deverá ser fiscalizado através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que também tem a competência de expedir instruções, visando ordenar os procedimentos administrativos relacionados às atividades de inspeção que serão desenvolvidas.

#### **Justificativas da Criação do SIM:**

Como principal justificativa para promover a implementação do Serviço de Inspeção Municipal decorre-se da impossibilidade das pequenas agroindústrias atender as exigências contidas nas normalizações do Serviço de Inspeção Federal -SIF e do Serviço de Inspeção Estadual .

#### **Objetivos:**

- melhorar os preços pagos aos produtores rurais/ e ou pequenos fabricantes, através da comercialização direta e indireta de seus produtos agro industrializados;
- agregar valores a produção agropecuária, produzida principalmente pelos pequenos produtores;
- dinamizar as atividades rurais das pequenas propriedades rurais e/ou pequenos fabricantes, condicionando outras oportunidades de geração de emprego e renda;
- manter o homem no campo, oferecendo oportunidade de verticalizar sua produção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- propiciar à população, produto oriundo de pequenas empresas/ e ou fabricantes, com qualidade e sanidade;

#### **4.10 PROJETO ESTRUTURADOR 10:** Projeto de Lei do Tombamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Gerente do Projeto:** Secretária Municipal da Educação e Cultura

**Objetivo do Projeto:** Municipalizar o processo de Tombamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

**Principais Entregas do Projeto:** Tombamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

Este Código contém as disposições do Tombamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da competência do Município, decorrentes de sua autonomia, segundo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado da Bahia e ainda a Lei Orgânica do Município de Santo Amaro.

O objetivo é a promoção e execução, através de todos os meios legais, da política de preservação dos patrimônios culturais do Município de Santo Amaro. Incluindo o que for necessário para essa preservação, como a restauração, pesquisa, difusão e documentação da produção técnica e científica necessária, além da colaboração na formulação da política de educação patrimonial ao lado de órgãos da área educacional.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

#### **O que é o Patrimônio Cultural**

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que o poder público, com a cooperação da comunidade, deve promover e proteger o "patrimônio cultural brasileiro".

Dispõe ainda que esse patrimônio é constituído pelos bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, como sejam:

- as formas de expressão
- os modos de criar, fazer, viver;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Esses bens materiais e imateriais que formam o patrimônio cultural brasileiro são, portanto, os modos específicos de criar e fazer (as descobertas e os processos genuínos na ciência, nas artes e na tecnologia); as construções referenciais e exemplares da tradição brasileira, incluindo bens imóveis (igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos) e bens móveis (obras de arte ou artesanato); as criações imateriais como a literatura e a música; as expressões e os modos de viver, como a linguagem e os costumes; os locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral, assim como as paisagens e as áreas de proteção ecológica da fauna e da flora.

Quando se preserva legalmente e na prática o patrimônio cultural, conserva-se a memória do que fomos e do que somos: a identidade da nação. Patrimônio, etimologicamente, significa "herança paterna"- na verdade, a riqueza comum que nós herdamos como cidadãos, e que se vai transmitindo de geração a geração.

#### **O tombamento de bens culturais**

Tombar alguma coisa de acordo com normas legais equivale a registrar, com o objetivo de proteger, controlar, guardar. Tombamento, também chamado tomo, provavelmente originado do latim tomex, significa inventário, arrolamento, registro. O tombamento de bens culturais, visando a sua preservação e restauração, é de interesse do estado e da sociedade.

A Constituição do Brasil determina a proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro. Para estabelecer as normas práticas necessárias a essa proteção, existe uma legislação ordinária federal, cujo embasamento é o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Também a Constituição do Estado da Bahia, refletindo a intenção expressa na Lei Maior, estabelece no “**Artigo 271** - Compete ao Estado e aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

A figura jurídica do tombamento de bens culturais existe não apenas nos âmbitos do país e dos estados, mas pode vigorar também na esfera municipal, desde que o município disponha da legislação competente. A instituição do tombamento pode referir-se a todo o país, ao estado ou a um município, conforme o bem a ser tombado tenha valor referenciado a toda a nação (as grandes obras da arte barroca brasileira, como a igreja de São Francisco em Salvador), ou somente a determinado estado (obras de importância histórica para a Bahia, como a Estação Ferroviária de Cachoeira), ou para determinado município (o prédio da biblioteca de Santo Amaro).

O Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural da Bahia - IPAC oferece assessoramento às prefeituras interessadas em organizar a preservação dos bens culturais situados em seus territórios, seja quanto à ordenação jurídica, ou no aspecto técnico.

#### **Os efeitos do tombamento**

Como se verifica a leitura das legislações de tombamento, essa modalidade jurídica de preservação não altera a propriedade do bem tombado. Este não deixa de pertencer a seu proprietário, que pode continuar a exercer sobre ele o domínio e a posse, utilizando-o diretamente, vendendo, alugando, etc.. Entretanto, desde que o objetivo do tombamento é dignificar o bem tombado, garantindo sua permanência sempre que possível de forma original e autêntica, ele não pode ser destruído ou descaracterizado. As obras e serviços somente são admitidas quando visam a restauração ou conservação, e tais intervenções devem ser previamente aprovadas pelo IPAC, nos casos de tombamentos em nível estadual. A Lei Delegada nº 12 de 30 de dezembro de 1980, que instituiu o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia - IPAC, prescreve que "as restrições à livre disposição, uso e gozo dos bens tombados, bem como as sanções ao seu desrespeito, são as estabelecidas na legislação federal, cabendo ao IPAC providenciar a sua aplicação, em cada caso".

#### **A conservação dos bens culturais**

Sendo o patrimônio cultural parte da herança comum da nação, a sua conservação é de interesse geral, tanto do poder público como dos proprietários e de toda a comunidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Entretanto, a legislação indica que o Proprietário de um bem tombado é o primeiro responsável por sua integridade, cabendo-lhe, "se não dispuser de recursos para sua conservação e reparação", comunicar a necessidade das obras à Secretaria de Educação e Cultura, que providenciará a devida execução.

#### **4.11 PROJETO ESTRUTURADOR 11: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - ADL**

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

#### **Objetivo do Projeto:**

I – Promover ações de forma integrada visando o desenvolvimento econômico e social do município de Santo Amaro.(Art. 90 da Lei Municipal nº 1.990/2014 PDDM).

II - Promover a ação voluntária dos indivíduos e entidades na participação e solução dos temas comunitários, urbanos ou rurais;

III - Promover a consciência e o comportamento ético, os valores da democracia, e a formação e desenvolvimento da cidadania, bem como de outros valores universais do homem, tais como a preservação da vida, a defesa da liberdade e a promoção da dignidade, entre outros;

IV - Promover o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza, à fome e à miséria;

V - Promover estudos e pesquisas visando o desenvolvimento, produção e divulgação das tecnologias, novas ou alternativas, para o aperfeiçoamento das atividades empresariais, sociais, urbanas, educacionais, bem como, e, especialmente, a divulgação de informações e dos conhecimentos técnicos e científicos disponíveis que digam respeito a essas, que possam servir para o seu aperfeiçoamento, atualização e engrandecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### **Principais Entregas do Projeto:**

A ADL DE SANTO AMARO tem sua constituição estimulada pelos resultados do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL- PDDM, ora sendo implementado, em atuação intensiva na atual gestão, vem gerando no município a motivação para a organização da sociedade civil com temas ligados ao desenvolvimento local, emprego, renda e visão de longo prazo

### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

A ADL, através da integração dos projetos de desenvolvimento sustentável de cada um dos subespaços do município poderá gerar uma grande vantagem competitiva no que diz respeito à velocidade de implementação de projetos, viabilidade de parcerias, bem como geração de emprego, renda e qualidade de vida. Esta proposta tem por base a Agenda 21, e, como referência teórica os conceitos de planejamento estratégico e estudos de clusters do professor Michael Porter e equipe - Livros Vantagens Competitivas, Arando o mar.

As ações pontuais da ADL visam a participação dos intelectuais, trabalhadores, professores, profissionais liberais, lideranças sociais, estudantes da região afim de obter a médio e longo prazo um desenvolvimento sustentável considerável.

### **4.12 PROJETO ESTRUTURADOR 12: Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Acupe**

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### **Objetivo do Projeto:**

O projeto consiste na construção de um macro sistema de esgotamento sanitário para sanear a área urbana do Distrito de Acupe e atender a esta população que sofre com pontos de esgoto a céu aberto, poluindo o ar e o riacho da Baixa Fria, bem como a região de mangue, berçário de várias espécies marinhas.

### **Principais Entregas do Projeto:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

De acordo com o diagnóstico apresentado no PMSBP, o sistema de Esgotamento Sanitário de Distrito de Acupe, hoje inexistente, não atende 100% da população urbana. Diante da premissa de atingir e manter a universalização dos serviços de esgotamento sanitário, faz-se necessária a implantação dos interceptores e de uma rede de coleta dos efluentes líquidos de esgoto sanitário doméstico e comercial, bem como uma rede de ligações intra domiciliares.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

Ações de esgotamento sanitário executadas por meio de soluções individuais não constituem serviço público de saneamento, no entanto, uma das diretrizes da política de saneamento básico é garantir meios adequados para atendimento da população rural dispersa. Dessa forma, tendo em vista a manutenção da qualidade de vida das presentes e futuras gerações e o risco de contaminação do meio ambiente, devido às práticas inadequadas de destino de esgoto doméstico, o município deve criar mecanismos de assistência técnica, para maior controle dos sistemas individuais de esgotamento sanitário. Além disso, devem ser fiscalizados os estabelecimentos que geram efluentes não domésticos, criando diretrizes que obriguem estes a implantar soluções individuais eficazes de tratamento.

#### **4.13 PROJETO ESTRUTURADOR 13: Plano Municipal de Saneamento Básico**

Participativo - PMSBP

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

#### **Objetivo do Projeto:**

Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo (PMSBP) e a elaboração e implementação do Plano de Mobilização e Comunicação Social do Município de SANTO AMARO, contemplando os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

#### **Principais Entregas do Projeto:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

1. **PRODUTO 1** – Plano Municipal de Mobilização e Comunicação Social;
2. **PRODUTO 2** – Diagnóstico da situação atual da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e da capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município;
3. **PRODUTO 3** – Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e metas do PMSBP
4. **PRODUTO 4** – Concepção dos programas, projetos e ações necessários à consecução dos objetivos e as metas do PMSBP. Definição das ações para situações de emergência e contingência;
5. **PRODUTO 5** – Mecanismos e procedimentos de controle social e instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência eficácia e efetividade das ações programadas;
6. **PRODUTO 6** - Relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

Será necessário planejar, dentro de um processo participativo :

- A disponibilização de água com qualidade para toda a população, dentro de um contexto de eficiência, com minimização de perdas e desperdícios;
- A coleta e o tratamento dos esgotos sanitários para todas as residências, com soluções adequadas e eficientes, o que significa mais saúde, qualidade de vida e desenvolvimento econômico e social para a população e o município além de preservação do meio ambiente;
- Estruturas adequadas de drenagem e proteção contra cheias, propiciando condições saudáveis e higiênicas para todas as áreas residenciais do município;
- Práticas eficientes e adequadas para a coleta e destinação final dos diversos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

tipos de resíduos gerados no município, com remediação de áreas contaminadas, protegendo o meio ambiente e a saúde da população;

– Abordagem setorial das condições de habitação, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente e recursos hídricos complementando o planejamento do saneamento ambiental do município

#### **4.14 PROJETO ESTRUTURADOR 14: Projeto “Massa da Mandioca”**

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

#### **Objetivo do Projeto:**

Promover a melhoria da competitividade na cadeia agroindustrial da mandioca, no Recôncavo da Bahia, por meio do acesso a informações de mercado e a tecnologias inovadoras de produção agrícola, de valorização dos resíduos, e de alternativas que reduzam a utilização da biomassa nativa como fonte energética.

#### **Principais Entregas do Projeto:**

Os beneficiários diretos desta proposta serão os pequenos agricultores que exploram unidades domésticas e/ou familiares, instaladas em toda a região que têm na cultura da mandioca sua base de sustentação econômica e social. São os jovens que poderão ver no campo a sua principal fonte de renda, fugindo assim de outras fontes alternativas que representam perigo à sua integridade física.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

Ao se observar os indicadores socioeconômicos referentes aos municípios deste Território, vê-se que há uma predominância da população urbana (399.146 hab.) em relação à rural (177.526 hab.). É preocupante os percentuais da população “extremamente pobre” e “vulneráveis à pobreza” em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

todos os municípios. Cabaceiras do Paraguaçu lidera este “ranking” com valores de 31.55 e 92.77, respectivamente. Em Santo Amaro estes valores são 12.82 e 85.66. Apesar de mais baixos, mesmo assim são assustadores, considerando ser este município o berço da cultura do Território e da Bahia. Outro dado importante é o Índice de Desenvolvimento Humano/IDH. Apesar do aumento entre 2.000 e 2010, à exceção de Santo Antônio de Jesus (IDH 0,700), todos os demais municípios do Recôncavo estão na faixa de 0,6..., considerado regular pela OCDE. Estes valores de IDH refletem os baixos valores de renda e do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica/IDEB. A renda média de um cidadão do Território do Recôncavo está entre R\$ 166,67 em Muritiba e R\$ 411.75 em Sapeaçu. O IDEB está entre 3,10 em São Felix e 5,70 em D. Macedo Costa, valores que podem chegar até 10,00. Quanto aos aspectos econômicos, a agricultura é a principal atividade, sobretudo o segmento do agronegócio familiar. Há um expressivo número de famílias assentadas nos programas de reforma agrária, principalmente no município de Santo Amaro (345 famílias em 5 projetos). A cultura da mandioca está presente em todas as propriedades rurais deste Território. Suas raízes e parte aérea, bem como seus derivados estão na alimentação humana e animal e na indústria. Porém, nesta região tem uma das menores produtividades do Brasil e o seu consumo restringe-se substancialmente à farinha. A indústria de beijos da região é abastecida pela fécula importada das regiões sul e sudeste do país. Credita-se tal situação deste agronegócio à falta de uma Assistência Técnica e de Extensão Rural e organização dos produtores. Na verdade, este atual quadro demonstrado pelos diversos indicadores sociais e econômicos representa a completa ausência de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento regional. Este projeto tem como objetivo retomar o desenvolvimento de forma sistêmico e sustentado.

#### **4.15 PROJETO ESTRUTURADOR 15:** Plano de Expansão do Ensino Superior

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Objetivo do Projeto:** Ampliar a oferta de vagas no Ensino Superior

**Principais Entregas do Projeto:**

O Município de Santo Amaro está encravado numa região cuja perspectiva para os seus jovens ingressarem no ensino superior é alta. Assim, como alternativa de qualificação desses jovens e de ganhos para o Município, inclusive circunvizinhos, como também para seu comércio indústria e serviços a e própria administração municipal e, em face da melhoria da qualidade profissional dos jovens, o projeto visa estimular e apoiar a implantação de cursos profissionais de nível superior e pós-graduação, adequados aos interesses local e regional.

**Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

Apoiar o Plano de Expansão da UFRB, com a oferta de infraestrutura adequada à abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação, bem como a criação de centros de pesquisas.

Expandir o Núcleo de EAD da UFBA, com a oferta de novos cursos de graduação e pós-graduação.

Bolsas de Estudo para estudantes de baixa renda serão distribuídas, tendo como contrapartida a prestação de serviços no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.

### **4.16 PROJETO ESTRUTURADOR 16: PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP**

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Objetivo do Projeto:**

Proposta Técnica para celebração de uma Parceria Público – Privada (PPP) entre o município de Santo Amaro e a empresa Penha Embalagens Bahia Ltda., visando o desenvolvimento econômico e social do território, dentro dos princípios da responsabilidade social e ambiental compartilhada, com o envolvimento do setor público, iniciativa privada e o terceiro setor, abrigados na Agencia de Desenvolvimento Local – ADL, tendo como principal instrumento operacional a Incubadora de Empresa e Negócios.

**Principais Entregas do Projeto:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

O Município de Santo Amaro, visando seu desenvolvimento social e econômico, apresenta o presente projeto que permitirá a compensação do déficit existente na capacidade de investimento em nossa Cidade.

É certa, assim, a relevância da adoção dessas Parcerias Público-Privadas pelo Município de Santo Amaro, pois diversos serão os projetos e programas viabilizados jurídica e economicamente, incrementando a atração do capital privado para a expansão, recuperação e implementação de equipamentos e infraestrutura pública.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

Desenvolver instrumentos amplos de gestão e planejamento social e econômico, norteadores para que o município possa, no médio e longo prazo:

- Superar as deficiências administrativas, estruturais e econômicas que travam o desenvolvimento municipal, criando condições para que o poder público e a sociedade possam atender, satisfatoriamente, as múltiplas e complexas funções sociais;
- Possibilitar a promoção de um novo conceito de desenvolvimento sustentável, pautado em princípios que respeitem a preservação de seu patrimônio construído e natural, valorizando as especificidades locais, respeitando a participação efetiva da sociedade em um novo pensar e fazer gestão pública e social;
- Instalar a Agência de Desenvolvimento Local - ADL;
- Criar o Distrito Industrial e Logístico do Subaé;
- Instituir a Incubadora de Empresas e Negócios;
- Incubar a Indústria de Peças de Desgaste BRASTRAK;
- Organizar o Sistema de Produção de Mandioca no Território do Recôncavo;
- Executar o Plano de Negócios da Indústria de Amido Massa da Mandioca.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### 4.17 PROJETO ESTRUTURADOR 17: PLANO PLURIANUAL - PPA

**Gerente do Projeto:** Secretário Municipal da Fazenda

**Objetivo do Projeto:** Estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas para os próximos quatro anos. (2018 – 2021)

#### **Principais Entregas do Projeto:**

A administração atual de Santo Amaro enviou em 31/08/2017, à Câmara de Vereadores o PPA 2018 – 2021 e a Lei Orçamentária 2018, conforme determina a Legislação. Com estes instrumentos legais, o governo municipal passará a executar o seu Plano Estratégico, uma vez que neste primeiro ano está trabalhando com o orçamento deixado pela administração passada, de acordo com a lei.

Resultante do Plano de Governo registrado no TRE na campanha eleitoral, a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração, utilizou-se de outras importantes fontes de informação, a exemplo do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM, dos relatórios das oito Audiências Públicas realizadas na sede, distritos e povoados, das contribuições das demais secretarias, bem como de sugestões de diversas lideranças políticas engajadas com o projeto político.

#### **Principais desafios enfrentados na execução do Projeto:**

O Plano Plurianual – PPA se constitui como um importante instrumento do planejamento governamental, definido pela Constituição Federal, em que são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para os próximos quatro anos.

É com essa perspectiva, que apresentamos o PPA 2018-2021 do Município de Santo Amaro, que além de atender ao disposto na nossa Constituição Federal, adota uma metodologia de construção, que tem como referência as inovações metodológicas que estão sendo utilizadas no PPA Federal e no PPA do Governo do Estado da Bahia.

Essas inovações metodológicas têm como objetivo fortalecer a dimensão estratégica do PPA, privilegiando o foco e a estratégia, orientando a programação orçamentária, possibilitando o aperfeiçoamento do processo do planejamento governamental e contribuindo para uma maior racionalização na utilização dos escassos recursos públicos do nosso Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

A estruturação desse PPA para o quadriênio 2018-2021 foi orientada por três Eixos Estruturantes. No primeiro, Inclusão Social e Afirmação de Direitos, estão contempladas as áreas temáticas e programas associados à política social.

As áreas temáticas e programas associados ao desenvolvimento econômico sustentável e fornecimento de infraestrutura estão contemplados no segundo Eixo Estruturante, denominado Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade Ambiental.

O terceiro Eixo Estruturante, denominado Planejamento e Gestão Estratégica com Participação Social, teve como diretriz central a oferta do suporte gerencial e administrativo necessário para que os programas temáticos contemplados nos dois eixos anteriores se realizem, possibilitando o desenvolvimento sustentável e equilibrado do nosso Município.

Nessa perspectiva, o Prefeito Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, aproveitando da oportunidade da apresentação deste documento legal de planejamento, registra a importância da união dos esforços de Sociedade e Governo, para transformar este Plano em um efetivo instrumento de construção de futuro, voltado para a satisfação das necessidades da população de Santo Amaro.

## 5. EVENTOS

### 5.1 FORUM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

O I FORUM DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL foi realizado no nosso município, conforme programação que constou com a participação da sociedade civil organizada, palestras com especialistas e autoridades representantes dos órgãos de fomento.

Na oportunidade foi formalmente instalada a Agência de Desenvolvimento Local – ADL, prevista no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 513 de 30 de junho de 2017. Trata-se, portanto, do principal instrumento para a geração de emprego, trabalho e renda no município de Santo Amaro.

### 5.2 INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DA UFBA

#### **EAD - Ensino a distancia 2017**

A UFBA em parceria com a Universidade Aberta do Brasil oferece em Santo Amaro os seguintes cursos a distância em 2017.2:

**Licenciatura em Pedagogia:** Polo de Santo Amaro.

**Para 2018 está previsto:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Licenciatura em Dança**

**Licenciatura em Matemática**

**Tecnologia em Segurança Pública**

Os cursos serão oferecidos para 2017.2 (dezembro de 2017), na modalidade Educação a Distância, com a realização de atividades presenciais obrigatórias, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial ou em espaços específicos no município do polo sede. As atividades presenciais envolvem encontros, atividades complementares, laboratório, oficinas, tutoria, avaliações, dentre outras que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos. É de inteira responsabilidade e expensas do aluno a presença nos encontros no Polo escolhido pelo mesmo, bem como eventuais encontros na unidade de ensino do curso na Universidade Federal da Bahia.

**Público alvo:**

- 1- Público Geral: Candidatos que tenham concluído o ensino médio
- 2- Professores e profissionais da Adm. Pública

### 5.3 AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SISB-POA.

Realizada em 05 de dezembro de 2017, na sala das sessões da Câmara de Vereadores, e teve como tema “O processo de Adesão ao SIM e seus impactos na Agricultura Familiar sob inspeção municipal” .

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) considera de grande importância as ações municipais voltadas para a formalização de novas agroindústrias e para a implantação de serviços de inspeção, pois iniciativas como essas influenciam positivamente na empregabilidade, na capacitação de profissionais, no desenvolvimento econômico e principalmente na comercialização de produtos com maior segurança sanitária e qualidade.

Os estabelecimentos formalmente instituídos e acompanhados pelo Município promovem um incremento ao ICMS, resultado do aumento na emissão de notas fiscais e também pelo processamento e agregação de valor à produção primária.

Assim, o presente evento visa orientar os gestores municipais sobre a importância da implantação e da execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para que o Município promova a segurança alimentar e nutricional dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

consumidores, incentive a formalização dos estabelecimentos agroindustriais, oportunize a geração de renda dos produtores e, por consequência, amplie as receitas municipais e fomente o desenvolvimento local.

#### 5.4 FORUM BNB DE CIDADES MÉDIAS G20 + 20

Em seu papel de instituição financeira voltada ao desenvolvimento regional e atento às oportunidades e iniciativas inovadoras que se proponham ao alcance desse objetivo, o Banco do Nordeste idealizou a iniciativa G20+20 a partir de análise do perfil de cidades situadas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), com foco naquelas consideradas de médio porte e com maior capacidade de transbordar, aos territórios do seu entorno, os efeitos positivos de investimentos e de demais ações ali desenvolvidas.

A análise mencionada foi efetuada com base em estudo do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (Etene), intitulado “Cidades Médias do Nordeste: Estrutura Produtiva, Infraestrutura Municipal e Modelos de Gestão”, diante do qual foram identificados 40 (quarenta) municípios, considerando primordialmente o critério populacional: número de habitantes acima de 100 mil, excluindo desse padrão as capitais e os municípios de suas respectivas regiões metropolitanas – RMs.

O conjunto dessas 40 cidades responde por 20,9% da população nordestina e 33,6% do PIB da Região, excluindo desses cálculos as Capitais e respectivas RMs.

**O município de Santo Amaro foi convidado em função da iniciativa de criação da Agência de Desenvolvimento Local – ADL e da aprovação da Lei Municipal nº 2021/2017 - Parceria Público Privado – PPP.**

O evento foi realizado em Fortaleza – CE, nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, contou com especialistas e representantes de organizações de grande expertise para debater a importância das cidades médias na dinâmica econômica da área de atuação do BNB. Participaram da abertura o presidente do Banco, Marcos Holanda, e o embaixador de Israel, Yossi Shelley, que apresentaram os objetivos e os eixos de atuação da plataforma G20+20.

Logo após, o economista-chefe do Banco do Nordeste, Luiz Alberto Esteves; Luiz Antônio Athayde Vasconcelos, representando a Fundação Dom Cabral; e José Henrique Paim, representando a Fundação Getúlio Vargas, discutiram a importância das cidades médias para a estratégia de desenvolvimento regional.

As possibilidades de financiamento a projetos de infraestrutura por meio de parcerias público-privadas foi o assunto que fechou os debates da manhã, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

a participação do superintendente de Negócios de Atacado e Governo do BNB, Helton Chagas Mendes; além do gerente de Projetos de Energia e Setor Financeiro do banco alemão KFW, Werner Klingler; e do diretor regional da Aegea Saneamento, Renato Medicis.

A programação também incluiu painel sobre os programas governamentais alinhados aos objetivos do Fórum G20+20, com representantes dos ministérios das Minas e Energia, Integração Nacional e Turismo.

O primeiro dia de evento foi finalizado com identificação e apresentação de investimentos privados instalados em cidades de médio porte com resultados expressivos em termos de impacto econômico. Participaram do painel o diretor de Negócios para Transformação Digital da Cisco, Rodrigo Uchoa; o gerente de Relações Institucionais e Governamentais da Borrachas Vipal NE, Adelirio Faleiro; e o chanceler da Unifacisa Centro Universitário, Dalton Roberto Benevides Gadelha.

#### **Feira de Negócios**

O segundo dia foi também aberto à participação do público e dedicado à realização de uma feira de negócios, com participação de representantes de prefeituras, Banco do Nordeste, parceiros institucionais, órgãos governamentais, instituições de pesquisa e investidores/iniciativa privada. Nela, empresas expositoras apresentam seu portfólio de produtos e serviços a gestores dos municípios participantes, que, por sua vez, expuseram as oportunidades de projetos nas suas respectivas cidades.

As empresas expositoras participantes são oriundas das áreas de saneamento, energia, gestão pública, transporte, tecnologias da informação e comunicação, urbanização, entre outras, e foram selecionadas de acordo com experiência em estruturação de parcerias público-privadas ou concessões públicas e atuação com o poder público municipal.

#### **Estudo**

O Banco do Nordeste iniciou em 2017 a análise do perfil de cidades situadas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), com foco nos municípios considerados de médio porte e com maior capacidade de expandir, aos territórios do seu entorno, os efeitos de investimentos e demais ações desenvolvidas.

Com base no estudo “Cidades Médias do Nordeste: Estrutura Produtiva, Infraestrutura Municipal e Modelos de Gestão”, realizado pelo Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (Etene), foram identificados 40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

*Estado da Bahia*

### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

municípios considerando primordialmente o critério populacional: número de habitantes acima de 100 mil, excluindo desse padrão as capitais e os municípios de suas respectivas regiões metropolitanas.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Relatório traduz o desempenho do processo de implementação do PDDM na 1ª etapa do Acordo de Resultados referente ao período de fevereiro a dezembro de 2017. Cabe ao Grupo de Referência (GR) proceder a avaliação a partir das informações contidas neste relatório e atribuir nota. A nota final dos Acordos de Resultados será baseada na nota atribuída pela GR e se sujeitará às ponderações previstas no Plano de Trabalho nº PDDM-01/2018.

A nota final após todo o processo de avaliação da 1ª. etapa do Acordo de Resultados será, também, fator ponderador para definição das notas finais das equipes, na 2ª etapa do Acordo de Resultados.

Santo Amaro - Ba, 05 de janeiro de 2018.

Almir de Souza Eloy

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Adriano de Araújo Correia  
Diretor Geral

